



Processo:	002145-0200/18-6
Órgão:	PM DE COXILHA
Matéria:	Contas de Governo
Interessado(s):	Ildo José Orth Adão Airton de Oliveira

**CONTAS DE GOVERNO. PROCESSO SEM FALHAS.
PARECER FAVORÁVEL.**

Trata-se de processo de Contas de Governo de Ildo José Orth e Adão Airton de Oliveira, Administradores do Executivo Municipal de COXILHA, exercício 2018.

Na forma do parágrafo 2º do art. 9º da Resolução TCE-RS nº 1.028/2015 e, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 da Constituição Federal e art. 71 da Constituição Estadual;

Considerando que a Instrução Técnica Final/Encerramento do exercício financeiro de 2018, que o Relatório Geral de Consolidação das Contas e que os demais documentos integrantes do processo não evidenciaram a existência de falhas;

Considerando a convergência de posicionamento deste juízo com a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, através do Parecer nº 6425/2020 e as conclusões do Corpo Técnico desta Casa;

DECIDO:

a) Emitir, em sede de juízo monocrático, Parecer Favorável à aprovação das Contas de Governo de Ildo José Orth e Adão Airton de Oliveira, Administradores do Executivo Municipal de COXILHA, referente ao exercício de 2018, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE nº 1009/2014;

b) pela remessa dos autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Assinado digitalmente pelo Relator.